



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.640, DE 25 DE JULHO DE 2025

Regulamenta o uso de maquinários públicos pertencentes ao Município de Pratápolis, Minas Gerais, vinculados ao Setor de Infraestrutura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado o uso dos maquinários públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, vinculados ao Setor de Infraestrutura, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Cada maquinário de propriedade do Município será devidamente identificado por matrícula interna, a ser atribuída e controlada exclusivamente pelo Setor Municipal de Infraestrutura, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Cada maquinário será vinculado nominalmente a um servidor público municipal, o qual será designado por meio de Termo de nomeação, conforme documento constante no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único - A transferência não autorizada ou indevida do maquinário entre servidores ensejará a responsabilização administrativa do servidor envolvido, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais eventualmente cabíveis.

Art. 4º - Compete ao servidor designado para o manuseio do maquinário:

I – zelar pela adequada conservação do equipamento;

II – comunicar, de imediato, qualquer avaria ou defeito apresentado;

III – responder, nos termos da legislação vigente, por danos decorrentes de má utilização ou negligência no uso do bem público.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo único. A responsabilidade pela avaria será avaliada à luz das circunstâncias do uso, podendo ser instaurado procedimento administrativo para apuração de eventual dolo ou culpa do servidor.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido o uso de maquinários públicos aos finais de semana, salvo em situações emergenciais devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, por meio de documento escrito, sendo invalidado qualquer determinação ou fundamentação verbal.

Parágrafo único. Durante os finais de semana, os maquinários deverão ser higienizados e mantidos em local apropriado, sob controle do Setor de Infraestrutura.

Art. 6º - É vedado ao servidor público municipal receber, solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, vantagem ou promessa de vantagem por parte de particulares para a execução de serviços públicos com uso de maquinários da Prefeitura.

§1º - O descumprimento do caput deste artigo ensejará a responsabilização do servidor nas esferas cível, penal e administrativa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a devida instauração de processo administrativo disciplinar, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§2º - A conduta tipificada neste artigo poderá, inclusive, configurar ato de improbidade administrativa e crime contra a Administração Pública, conforme legislação federal.

Art. 7º - Nos termos da Lei Municipal nº 1.804, de 04 de novembro de 2024, o uso dos maquinários públicos para serviços em propriedades particulares somente será autorizado mediante comprovação formal da inexistência de demandas públicas pendentes de execução, conforme critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo Setor de Infraestrutura.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

25.07.25

GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
DAB/MG 204 908



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PLANILHA DE CONTROLE DE MATRÍCULA DE MAQUINÁRIOS

Nº	MATRÍCULA INTERNA	TIPO DE MAQUINÁRIO	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	Nº DE SÉRIE/CHASSI	RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA UTILIZAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
01	INFRA-MAQ-001						
02	INFRA-MAQ-002						
03	INFRA-MAQ-003						
04	INFRA-MAQ-004						
05	INFRA-MAQ-005						
06	INFRA-MAQ-006						
07	INFRA-MAQ-007						
08	INFRA-MAQ-008						
09	INFRA-MAQ-009						
10	INFRA-MAQ-010						
11	INFRA-MAQ-011						
12	INFRA-MAQ-012						
13	INFRA-MAQ-013						
14	INFRA-MAQ-014						
15	INFRA-MAQ-015						



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

FICHA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA MANEJO DE MAQUINÁRIO PÚBLICO

DADOS DO SERVIDOR

Nome Completo: _____

Matrícula Funcional: _____

cargo Efetivo: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

DADOS DO MAQUINÁRIO DESIGNADO

Localização Interna do Maquinário: _____

Modelo do Maquinário: _____

Marca do Maquinário: _____

Capacidade do Maquinário: _____

Série / Chassi: _____



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

TERMOS E RESPONSABILIDADES

Declaro, para os devidos fins, que tomei ciência de que:

- A responsabilidade pelo uso e conservação do maquinário acima identificado será exclusivamente minha, enquanto perdurar a designação.
- Em caso de avarias, responderei nos termos da legislação vigente, sendo garantido o contraditório e ampla defesa.
- É vedada a utilização do maquinário fora do expediente e em finais de semana, salvo autorização expressa do Secretário.
- É expressamente proibido realizar serviços particulares ou receber qualquer vantagem indevida pelo uso do bem público.
- A transferência do maquinário para outro servidor dependerá de autorização formal do Secretário Municipal de Infraestrutura.

Pratápolis, Minas Gerais _____, de _____ de _____

Secretário Municipal de Infraestrutura

Servidor Nomeado (Por extenso)